



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 204/2008 DE 15 DE MAIO DE 2008.

**Concede reposição salarial
aos servidores municipais e dá
outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ererê, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Ererê, que recebem vencimentos acima do salário-mínimo, a reposição salarial em parcela única de 9,21% (nove inteiros e vinte e um centésimos), com efeitos retroativos a 1.º de abril do corrente ano, a título de revisão geral anual:

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo a abrir créditos suplementares ate o limite de mais 5% do valor já autorizado na Lei orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ, EM 15 DE MAIO DE 2008.


José Romilton Cavalcante
Prefeito Municipal

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 - Bairro: Centro -
Ererê
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br

